



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

A Comissão de Justiça e Redação
irá analisar e emitir parecer.
Cabaceiras, 09/03/2026

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 003/2026

Cria o Banco Municipal de Oportunidades para Mulheres no âmbito do Município de Cabaceiras – PB e dá outras providências.

A Comissão de Justiça e Redação
irá analisar e emitir parecer.
Cabaceiras, 09/03/2026

A Câmara Municipal de Cabaceiras, Estado da Paraíba, aprova:

PRESIDENTE

Art. 1º-Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Banco Municipal de Oportunidades para Mulheres, com a finalidade de promover a inserção e reinserção das mulheres no mercado de trabalho, incentivando a geração de renda e a autonomia econômica feminina.

Art. 2º-O Banco Municipal de Oportunidades para Mulheres terá como objetivos:

- I – cadastrar mulheres interessadas em oportunidades de emprego, qualificação profissional e empreendedorismo;
- II – promover a intermediação entre empresas, empreendimentos locais e mulheres em busca de trabalho;
- III – incentivar a capacitação e qualificação profissional feminina;
- IV – promover ações que fortaleçam o empreendedorismo feminino;
- V – apoiar mulheres em situação de vulnerabilidade social na busca por oportunidades de trabalho e geração de renda.

Art. 3º-O Banco Municipal de Oportunidades para Mulheres funcionará por meio de cadastro municipal, contendo informações como:

- I – área de interesse profissional;
- II – experiência ou habilidades;
- III – nível de escolaridade;
- IV – interesse em cursos de capacitação ou empreendedorismo.

Câmara Municipal de Cabaceiras
APROVADO
Sala das Sessões, 09/03/2026
SECRETARIA

Art. 4º-As empresas, comércios, prestadores de serviços e empreendimentos do município poderão cadastrar vagas de emprego e oportunidades de trabalho junto ao Banco Municipal de Oportunidades para Mulheres.

Art. 5º-O Poder Executivo poderá promover parcerias com:
empresas e empreendedores locais;

- II – instituições de ensino e qualificação profissional;
- III – associações e entidades da sociedade civil;
- IV – órgãos estaduais e federais que desenvolvam políticas de emprego e renda.

Art. 6º-A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá promover cursos, oficinas, palestras e ações de capacitação voltadas às mulheres cadastradas no programa.

Art. 7º-O Poder Executivo poderá realizar campanhas de divulgação para incentivar a participação das mulheres e das empresas no Banco Municipal de Oportunidades.

RUA PADRE INÁCIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Nº 436, CENTRO - CABACEIRAS PB.
CEP: 58.480-000 - CNPJ: 08.580.458/0001-79.

FONE: (83) 3356.1071 - E-mail: legislativocabaceiras@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

Art. 8º-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º-O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a inclusão produtiva e a autonomia financeira das mulheres no município de Cabaceiras.

Muitas mulheres enfrentam dificuldades para ingressar ou retornar ao mercado de trabalho, seja por falta de oportunidades, qualificação ou acesso a informações sobre vagas disponíveis. Dessa forma, a criação do Banco Municipal de Oportunidades para Mulheres surge como uma importante ferramenta para aproximar empresas e mulheres que buscam emprego ou geração de renda.

A iniciativa também contribuirá para o fortalecimento do empreendedorismo feminino, incentivando a capacitação e a valorização das habilidades das mulheres do município.

Além disso, o projeto reforça o compromisso do poder público municipal com a promoção da igualdade de oportunidades e o fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres.

Diante da relevância social da proposta, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

CABACEIRAS, Plenário Manoel Moura de Sousa, 05 de março de 2026.

CABACEIRAS CAMARA

MUNICIPAL:08580458000179

AELINTOM ELVIS FARIAS DÔSO-PSD

(Elvis Dôso)

Assinado de forma digital por CABACEIRAS

CAMARA MUNICIPAL:08580458000179

Dados: 2026.03.06 10:38:22 -03'00'

RUA PADRE INÁCIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Nº 436, CENTRO - CABACEIRAS PB.

CEP: 58.480-000 - CNPJ: 08.580.458/0001-79.

FONE: (83) 3356.1071 - E-mail: legislativocabaceiras@gmail.com